



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Jornal Liberdade

Edição: 29/99

Página: 07

Funcionária: Eliana Dias Alves

LEI N.º 153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“ EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 2º, DA LEI
N.º 130, DE 28 DE JULHO DE 1999”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a
seguinte:

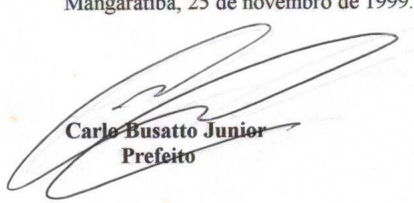
LEI:

Art. 1º - Acrescentar ao Art 2º da Lei n.º 130, de 28
de julho de 1999, o seguinte:

**“ 01 (UM) REPRESENTANTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MANGARATIBA”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de novembro de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito